



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI DE Nº 1080 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

“Altera o Artigo 28 da Lei 573/2009 – Estrutura Administrativa - e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de **GERENCIADOR DE APLIC**, dentro da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O artigo 9º, IV, da Lei nº 573/2009 passa a ter a seguinte redação:

IV - Secretarias Municipais de Natureza Meio:

4.1 Secretaria Municipal de Finanças

4.1.1 Departamento Econômico e Financeiro

4.1.1.1 Divisão de Cadastro

4.1.1.2 Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

4.1.2 Departamento de Contabilidade

4.1.2.1 Divisão de Prestação de Contas

4.1.2.2 Divisão de Empenho, Liquidação e Pagamento

4.1.2.3 Divisão de Controle e Arquivo

4.1.2.4 Gerenciador de Aplic



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 3º - O artigo 28 da Lei nº 573/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 - Ficam criados os seguintes cargos:

01 (um) Cargo de Secretário (a) de Finanças;

01 (um) cargo de Contador;

01 (um) Cargo de Diretor de Departamento Econômico Financeiro;

01 (um cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade;

05 (cinco) Cargos de Chefe de Divisão;

01(um) Cargo de Gerenciador de Aplic.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 18 de Março de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL